

COMISSAO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CMA

SF/14822.30276-20

REQUERIMENTO Nº , DE 2014 – CMA

Requeiro – nos termos do art. 58, §2º, II, da Constituição Federal, e dos artigos 90, II, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal – seja realizada na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle audiência pública para discutir a composição do financiamento das tarifas no transporte público coletivo.

Para debater o tema, solicito sejam convidados líderes, oportunamente definidos, de movimentos populares e entidades da sociedade civil diretamente interessados no assunto.

JUSTIFICAÇÃO

O transporte público coletivo deve ser incentivado por vários motivos: constitui uma forma eficiente e sustentável ao substituir o automóvel; desafoga o trânsito nas grandes cidades; reduz a probabilidade de acidentes de trânsito; faz com que haja uma menor ocupação do espaço urbano; facilita a mobilidade nos grandes centros urbanos; contribui para a conservação das cidades; facilita a inclusão social daqueles financeiramente menos favorecidos.

No Brasil, hoje, o usuário – normalmente aquele que não tem condições de adquirir um automóvel e, por isso, obrigado a utilizar ônibus, metrô – é o principal agente financiador das tarifas no transporte coletivo.

Entendemos, porém, que esse financiamento não deve majoritariamente ser feito por esse usuário menos favorecido. A sociedade como um todo deve contribuir. Dessa forma, haveria mais inclusão social e melhores serviços de transporte público coletivo.

Nesse sentido, já há exemplos bem sucedidos no exterior. Em Londres, após a implementação de uma taxa específica para financiar o transporte coletivo, houve o barateamento dos bilhetes e a melhoria da mobilidade urbana.

No Brasil, há sete municípios onde o usuário não paga a tarifa para utilizar o serviço de transporte público: Muzambinho – MG, Porto Real – RJ, Silva Jardim – RJ, Agudos – SP, Potirendaba – SP, Pitanga – PR e Ivaiporã – PR. Esses são todos municípios pequenos, com menos de 40 mil habitantes.

Pelas razões expostas, apresento o presente requerimento e conto com o apoio dos nobres pares para debatermos esse importante assunto.

Sala das Comissões, em de 2014.

Senador JORGE VIANA